



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA****ASSUNTO: 1ª ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2023 (16705956)****Referência:** PAe SEI 0031604-98.2022.4.01.8000**Destinatário:** Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhora Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau,

Trata-se de proposta de alteração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2023 (16705956), com o **propósito de adequar as atividades inicialmente previstas às situações supervenientes ao planejamento** e à realidade vivenciada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da forma descrita a seguir.

A elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria - PAA 2023 (16705956) teve por objetivo direcionar o desenvolvimento dos trabalhos da Secau durante o presente exercício, em atendimento às disposições da [Resolução CNJ 309/2020](#), da [Resolução CJF 677/2020](#) e do [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), fixando diretrizes para as ações de auditoria com base na Política de Gestão de Riscos estabelecida pela [Resolução CJF 447/2017](#) e na Gestão de Riscos instituída pela [Resolução TRF1 34/2017](#), em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026, aprovado pela [Resolução CJF 668/2020](#).

De acordo com as normas referenciadas e com o disposto na [Resolução CJF 677/2020](#), art. 72, § 8º, o planejamento de auditoria deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas. O Plano de Auditoria deve ser instrumento hábil a redirecionar as atividades de auditoria para responder a situações surgidas durante o desenvolvimento dos trabalhos que podem afetar a Administração em caráter relevante, tendo como princípio norteador o objetivo da Auditoria Interna, que é agregar valor e melhorar continuamente as suas operações e as da organização, objetivando aumentar a eficiência e a realização dos objetivos estratégicos instituídos.

Ressalte-se ainda que, no que tange à revisão do planejamento dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna, a [Norma Internacional para a Prática Profissional de Auditoria Interna - IPPF 2010, do Instituto de Auditores Internos - IIA](#), dispõe que o plano deve ser revisado e ajustado conforme necessário, em resposta às mudanças do negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles da organização. Assim, por ocasião da reavaliação do Plano Anual de Auditoria, sempre que identificadas novas demandas ao longo do exercício e necessidades de que trabalhos previstos inicialmente sejam alterados, a unidade de Auditoria Interna deve avaliar a oportunidade e a conveniência de adequar os trabalhos previstos no Plano.

Diante do contexto exposto, é imprescindível registrar que, após a aprovação do Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da 1ª Região para o exercício de 2023 pelo Conselho de Administração, em 12/12/2022, conforme Certidão de Julgamento 17277640, as seguintes circunstâncias inesperadas afetaram as atividades previstas para serem executadas no ano corrente pela Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região:

1. Determinação, pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, de realização de Auditoria Especial no pagamento de passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS a magistrados, conforme Ofício 415806/CJF (17267066) e Ofício 0420794/CJF - Aud Especial ATS magistrados (17307778);
2. Solicitação, pela Secretaria Geral da Presidência desta Corte, de realização de Consultoria sobre Aquisição de Passagens Aéreas, conforme Requerimento 17854966;
3. Supressão da força de trabalho da Secau, em virtude do desligamento da servidora Amanda Côrtes Gomes, matrícula TR301483, que estava cedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ao TRF 1ª Região e retornou ao seu órgão de origem;
4. Encaminhamento, por parte do Conselho Federal de Justiça - CJF, do Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos do CJF, Ofício 455651/CJF 18160750;
5. Alteração da ação prevista como Auditoria na Gestão das Políticas de enfrentamento e prevenção à discriminação, ao assédio moral e sexual e ao respeito à diversidade para Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ entre os Órgãos do Poder Judiciário nas Políticas contra Assédio e Discriminação, em atendimento ao Ofício-Circular n. 49/2022 18062309.
6. Adiamiento da Auditoria baseada em risco na Gestão do Teletrabalho para 2024, tendo em vista recentes alterações na norma afeta ao Teletrabalho promovidas pelo CNJ por meio do Acórdão registrado no doc. SEI 18731076, em face da Consulta 0001646-69.2023.2.00.0000. Considerando que essas alterações normativas terão reflexo relevante nos fluxos do processo de trabalho referente ao Teletrabalho, para que a avaliação da Secau possa agregar valor à área de gestão de pessoas e ao Tribunal, a auditoria atualmente no PAA 2023 deverá ser transferida para o PAA 2024.
7. Consultoria para emissão de diagnóstico da área de TI, conforme solicitação do Presidente do Tribunal.

Considerando as situações descritas no parágrafo anterior, imprevisíveis no momento em que o PAA 2023 foi elaborado e submetido à aprovação do Conselho de Administração, verifica-se oportuno e necessário promover alterações no PAA 2023, na forma proposta a seguir.

**I. Ações incluídas:**

1. Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ entre os Órgãos do Poder Judiciário nas Políticas contra Assédio e Discriminação;
2. Auditoria Especial no Pagamento do Passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS aos Magistrados do TRF 1ª Região - Beneficiários Prioritários;
3. Monitoramento do atendimento às recomendações expedidas no relatório de Auditoria Coordenada pelo CNJ na Plataforma Digital do Poder Judiciário;
4. Monitoramento do atendimento às recomendações expedidas no Relatório Final da Auditoria das Contratações (licitações e execução contratual) do 1º semestre de 2022 (17495403);
5. Consultoria sobre Passagens Aéreas solicitada pela Secretaria Geral da Presidência;
6. Consultoria/Auditoria de diagnóstico da TI solicitada pela Presidência.

**II. Ações excluídas:**

1. Auditoria na Gestão das Políticas de enfrentamento e prevenção à discriminação, ao assédio moral e sexual e ao respeito à diversidade (mesma auditoria, porém sendo coordenada pelo CNJ);
2. Auditoria na gestão da folha de pagamento 2023 (substituída pela Auditoria Especial no Pagamento de Passivo de Adicional de Tempo de Serviço e escopo transferido para Auditoria de Contas do exercício 2023);
3. Auditoria baseada em risco na Gestão do Teletrabalho (transferida para 2024).

**III. Ações alteradas:**

1. Avaliação preventiva do Portal da Transparência em atendimento à IN TCU 84/2020 (A avaliação semestral passará para periodicidade trimestral).

## ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Caso aprovada a proposta ora apresentada, a força de trabalho dos auditores da Secau para o exercício de 2023 será redistribuída, conforme demonstrado nos quadros a seguir, devido às alterações e exclusões de ações, considerando-se, ainda, a redução do quadro de auditores na secretaria, em virtude das situações descritas anteriormente.

Quadro 2: Distribuição da força de trabalho da Secau

	Unidade	Servidores	Ações a serem desenvolvidas						Total de HDF disponíveis
			Auditoria	Consultoria	Monitoramento	Projeto	Capacitação	Reserva Técnica	
Diaud	Semog	Auditor Supervisor	25	40	30	89	10	10	204
		Auditor Supervisor	159	10	10	5	10	10	204
	Seauf	Auditor	159	10	10	5	10	10	204
		Auditor	159	10	10	5	10	10	204
	Seati	Auditor Supervisor	71	85	41	0	7	0	204
		Auditor Supervisor	75	40	30	39	10	10	204
	Seaug	Auditor	75	40	30	39	10	10	204
		Auditor	75	40	30	39	10	10	204
Seali	Auditor Supervisor	0	95	79	0	20	10	204	
Senco	Auditor Supervisor	85	30	60	0	19	10	204	
Diaup	Seage	Auditor Supervisor	0	10	5	77	5	5	102
		Auditor Supervisor	0	135	49	0	10	10	204
	Seabe	Auditor	70	79	35	0	10	10	204
		Auditor	70	79	35	0	10	10	204
	Seade	Auditor Supervisor	40	102	42	0	10	10	204
		Auditor Supervisor	139	35	10	0	10	10	204
	Sefop	Auditor	94	90	0	0	10	10	204
		Auditor	94	90	0	0	10	10	204
	Sedea	Auditor Supervisor	99	45	40	0	10	10	204
		Auditor Supervisor	0	184	0	0	10	10	204
Sepap	Auditor	0	184	0	0	10	10	204	
	Auditor	0	184	0	0	10	10	204	
<b>Total</b>		<b>18</b>	<b>1.250</b>	<b>1.224</b>	<b>481</b>	<b>259</b>	<b>191</b>	<b>165</b>	<b>3.570</b>

Em face do exposto, sugere-se que as alterações detalhadas nos quadros a seguir, envolvendo ações previstas no atual Plano Anual de Auditoria - PAA 2023, sejam aprovadas da forma proposta.

QUADRO I - AÇÕES A SEREM INCLUÍDAS

A - MODALIDADE: AUDITORIA										
Ação	Objetivo	Risco	Processo Auditável	Alinhamento ao Planejamento Estratégico 2021-2026	Homens Dia Fiscalização - HDF	Período Proposto	Divisão Responsável	Seções Responsáveis	Produto Final	Justificativa
Auditoria Coordenada pelo CNJ entre os Órgãos do Poder Judiciário nas Políticas contra Assédio e Discriminação.	Avaliar a aderência à política instituída pela <a href="#">Resolução CNJ 351/2020</a> , por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.	Dano à imagem do Tribunal  Impacto negativo no bem-estar do servidor, na produtividade e na qualidade do trabalho	Política contra Assédio e Discriminação	Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos	140	Maio a agosto	Diaup	Sefop, Seabe e Seade	Relatório de Auditoria	No Plano Anual de Auditoria 1670/2022, de 24/10/2022, foi prevista a realização de ações na Gestão das Políticas de Enfrentamento e Prevenção à discriminação, ao assédio moral, sexual e ao respeito à diversidade. Posteriormente, no CNJ nº 49/2022, de 29/11/2022, foi informado que o CNJ elegeu, para o processo auditável "Estratégias de Combate ao Assédio e Discriminação", a auditoria coordenada para o processo auditável "Estratégias de Combate ao Assédio e Discriminação". Diante dessa circunstância, é necessário substituir a ação originalmente planejada, coordenada pelo CNJ, por uma que aborde o mesmo tema.
Auditoria Especial no Pagamento do Passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS aos Magistrados do TRF 1ª Região - Beneficiários Prioritários.	Avaliar a regularidade dos valores apurados e pagos referentes ao passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS dos magistrados deste Tribunal concernente ao período de junho/2006 a dezembro/2022, observando	Imprecisão nos cálculos referentes aos valores pagos de ATS.	Procedimentos da folha de pagamento de pessoal	Elevar a qualidade dos serviços prestados	110	Janeiro a abril	Diaup	Sefop e Sedea	Relatório de Auditoria	O Conselho da Justiça Federal estabeleceu a realização de uma avaliação, conforme contidas no Ofício 16/01/2023, emitido pela Secretaria-Geral (17303773) e orientado por meio do ofício CJF de 16/12/2022, da Presidência do Conselho da Justiça Federal (17149792), do Ofício 0415806, de 20/01/2023, e da Presidência do Conselho da Justiça Federal (17149792), do e-mail da S



	instituídos na gestão das referidas políticas.										
Auditoria na gestão da folha de pagamento 2023	Avaliar a conformidade dos procedimentos para o pagamento de pessoal, bem como os controles internos administrativos existentes, por meio de rubricas selecionadas que compõem a folha de pagamento de magistrados e servidores.	Pagamentos incorretos e/ou indevidos  Ausência ou insuficiência de controles internos administrativos	Procedimentos da folha de pagamento de pessoal	Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa	140	Abril a julho	Diaup	Sefop e Seda	Relatório Final de Auditoria	A auditoria será substituída pela auditoria especial de ATS de magistrados, tendo em vista que a execução desses trabalhos recai sobre a mesma equipe de auditoria. Ademais, o escopo da Auditoria da Folha de Pagamento será avaliado na Auditoria de Contas 2023.	
Auditoria baseada em risco na Gestão do Teletrabalho	Avaliar o modelo integral e parcial de teletrabalho.	Impacto negativo no bem-estar do servidor, na produtividade e na qualidade do trabalho  Inibição da adoção de práticas sustentáveis	Governança de Pessoas	Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e judicial  Elevar a qualidade dos serviços prestados	211	Agosto a novembro	Diaup	Seabe, Seade e Seage	Relatório Final de Auditoria	O adiamento desta ação para o segundo semestre de 2024 justifica-se em razão de recentes alterações na norma afeta ao Teletrabalho promovidas pelo CNJ por meio do Acórdão registrado no doc. SEI 18731076, proferido em face da Consulta 0001646-69.2023.2.00.0000. Após reunião com a diretora da SecGP, foi verificado que as normas e os fluxos de processo de trabalho afetos ao Teletrabalho sofreram alterações recentes e ainda poderão sofrer novas alterações no decorrer de 2023, no âmbito do Tribunal. Diante desse contexto, para que a avaliação da Secau possa agregar valor à área de gestão de pessoas e ao Tribunal, a auditoria prevista inicialmente no PAA 2023 deverá ser transferida para o segundo semestre de 2024.	

**QUADRO III - AÇÕES A SEREM ALTERADAS**

D - MODALIDADE: CONSULTORIA										
Ação	Objetivo	Risco	Processo Auditável	Alinhamento ao Planejamento Estratégico 2021-2026	Homens Dia Fiscalização - HDF	Período Proposto	Divisão Responsável	Unidades Responsáveis	Produto Final	Justificativa
Avaliação preventiva do portal da transparência em atendimento à IN TCU 84/2020	Verificar a conformidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência.	Informações divergentes ou incompletas nos sites do TRF1	Processo de Contas Anual  Gestão do portal da Transparência	Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e judicial  Elevar a qualidade dos serviços prestados	105	Janeiro a dezembro	Diaud e Diaup	Seali, Seauf, Seaug, Senco e Sefop	Certificados: 1º trimestre - mai/2023 (18249593) 2º trimestre - ago/2023 3º trimestre - nov/2023 4º trimestre - fev/2024	Esta ação foi originalmente prevista para realizar-se de forma semestral, com entregas em maio e setembro. Entretanto, para atendimento ao disposto no art. 23 da <a href="#">Portaria Presi 11886688</a> , faz-se necessário que a periodicidade seja alterada, de forma que a avaliação seja trimestral.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Diante das circunstâncias apresentadas, submete-se a presente proposta de alteração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2023 à deliberação superior, com proposta de remessa ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente desta Corte, para encaminhamento à aprovação do egrégio Conselho de Administração do TRF 1ª Região, nos termos do art. 70, § 1º, da [Resolução CJF 677/2020](#).

Solicita-se, por conseguinte, que esta alteração do PAA 2023, após aprovada, seja encaminhada à Diretoria-Geral da Secretaria, para conhecimento das unidades administrativas interessadas.

MARCOS DE OLIVEIRA DIAS  
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud/Secau

JOÃO BATISTA CORRÊA DA COSTA  
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas - Diaup/Secau

De acordo.

Aprovo a alteração proposta com vistas ao ajuste do PAA 2023 para adequação de ações de avaliação, monitoramento e consultoria, considerando o disposto na [Resolução CJF 677/2020](#), art. 72, § 8º, que estabelece que o planejamento de auditoria deve ser flexível e hábil a redirecionar as atividades de auditoria para responder a situações surgidas durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeto a presente proposta à apreciação e aprovação do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, para posterior encaminhamento ao egrégio Conselho de Administração do TRF 1ª Região para fins de apreciação e aprovação, em atendimento ao que estabelece o art. 70, § 1º, da [Resolução CJF 677/2020](#).

Respeitosamente,

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA  
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região

#### APROVAÇÃO DO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Aprovo a presente proposta de alteração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2023.

Encaminhe-se à Diges, com vistas à distribuição ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação.

Divulgue-se.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

#### [Resolução CJF 677/2020](#)

*Art. 69. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de auditoria.*

*Art. 70. Para fins de realização das auditorias, a unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente com base em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.*

*§ 1º Os planos previstos no caput, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Colegiado do Conselho da Justiça Federal ou pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a oitiva das direções do foro, na parte referente às respectivas seções judiciárias, nos seguintes prazos: [...]*

[...]

*Art. 72. No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de Auditoria Interna deve considerar os objetivos estratégicos e as prioridades da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas, de modo a estabelecer um plano de auditoria com base em riscos.*

[...]

*§ 8º O planejamento da unidade de Auditoria Interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas. (grifou-se)*



Documento assinado eletronicamente por **Marília Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 07/08/2023, às 11:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Dias, Diretor(a) de Divisão**, em 07/08/2023, às 12:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Corrêa da Costa, Diretor(a) de Divisão**, em 07/08/2023, às 13:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 07/08/2023, às 18:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18006644** e o código CRC **1D546B17**.

**Certidão de Julgamento - 18842512****Processo:**

0031604-98.2022.4.01.8000 - Plano Anual de Auditoria

**Colegiado:**

Conselho de Administração

**Data da Sessão:**

21/08/2023 19:00:00

**Relator:**

José Amilcar de Queiroz Machado

**Dispositivo:**

O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2023, para adequação de ações de avaliação, monitoramento e consultoria, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Deixaram de se manifestar pelo Sei Julgar as Desembargadoras Federais Maria do Carmo Cardoso, Daniele Maranhão e Gilda Sigmaringa Seixas, razão pela qual foi aplicado o art. 7º, § 3º, da Resolução Presi 10081909.

Presentes: Presidente José Amilcar de Queiroz Machado, Relator e Presidente, Vice-Presidente Marcos Augusto de Sousa, Corregedor Regional Néviton Guedes, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.